

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	95.331.917,00	
	TOTAL	2	95.331.917,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
02.061.0303.4826	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA		95.331.917,00	
		2	1 95.331.917,00	
	TOTAL		95.331.917,00	

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS		
	-P. JURÍDICA	2	95.331.917,00
	TOTAL	2	95.331.917,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
02.126.0303.4827	DESENV. IMPLM. MANUT. SISTEMAS DE INF		95.331.917,00
		2	3 95.331.917,00
	TOTAL		95.331.917,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	TOTAL	2	1 95.331.917,00	
	OUTUBRO		95.331.917,00	

REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
	TOTAL	2	3 95.331.917,00
	OUTUBRO		95.331.917,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI ART PAR INC ITEM				
16083 9º III	95.331.917,00	95.331.917,00		0,00
TOTAL GERAL	95.331.917,00	95.331.917,00		0,00

# Atos do Governador

## DECRETO(S)

### DECRETOS DE 8-11-2016

**Designando**, com fundamento no art. 22, IX, combinado com o art. 24, da LC 1.025-2007, e nos termos do art. 19 do regulamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arsesp, aprovado pelo Dec. 52.455-2007, Sergio Nieri Baillirari para integrar, como membro de livre escolha do Governador do Estado, o Conselho de Orientação de Energia da aludida autarquia, para um mandato de 4 anos.

**Dispensando**, a partir de 6-10-2016, com fundamento no art. 6º do Estatuto da Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” – FURP, aprovado pelo Dec. 52.470-70, com redação alterada pelo Dec. 13.195-79, Felipe Sartori Sigollo, RG 25.652.160-8, como membro titular, do Conselho Deliberativo da aludida Fundação, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Nomeando**:

com fundamento no art. 10 da Lei 5.918-60, combinado com o art. 5º dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, aprovados pelo Dec. 40.132-62, Eduardo Moacyr Krieger para exercer a função de Vice-Presidente da aludida Fundação, em vaga decorrente do término de seu mandato;

com fundamento no § 1º, do art. 7º da Lei 5.918-60, e nos termos do art. 9º, alínea “a”, dos Estatutos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, aprovados pelo Dec. 40.132-62, o adiante relacionados para integrarem o Conselho Superior da aludida Fundação na qualidade de membros de livre escolha do Governador, para um mandato de 6 anos:

Eduardo Moacyr Krieger, em recondução;

José de Souza Martins, em recondução;

Fernando Ferreira Costa, em recondução.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-11-2016

No processo SH-418-05-2010, Vols. I e II (SG-81.504-16), sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Habitação e do Parecer 442-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização do 6º termo de aditamento ao Convênio SH-418-05-2010, firmado em 3-11-2010, celebrado entre a Secretaria da Habitação e o Município de Coronel Macedo, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, nos moldes em que proposto, ficando condicionada a formalização da avença à observância das normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo FUSSESP-19446-2013, Vols. I ao II, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Chefia de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, e do Parecer 466-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração do Primeiro Termo de Aditamento firmado em 23-1-2015 ao Convênio Fussesp 11-2013, celebrado em 21-5-2013 entre o Estado, por intermédio do seu fundo social de solidariedade e o Município de São Pedro, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, bem como a ampliação de seis para oito turmas do curso ministrado no âmbito do projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” e o consequente repasse de novos recursos estaduais. Ainda com fundamento no referido parecer e à vista do Parecer CJ/SG 401-2016, autorizo a formalização de Segundo Termo de Aditamento ao Convênio acima aludido, na forma como proposto pela origem, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo FUSSESP-37.724-2013, Vols. I e II, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Chefia de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, e do Parecer 498-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração do Primeiro Termo de Aditamento firmado em 15-1-2015 ao Convênio Fussesp 4-2013, celebrado em 17-4-2013 entre o Estado, por intermédio do seu fundo social de solidariedade e o Município de Registro, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, bem como a ampliação de seis para oito turmas do curso ministrado no âmbito do projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” e o consequente repasse de novos recursos estaduais. Ainda com fundamento no referido parecer e à vista do Parecer CJ/SG 422-2016, autorizo a formalização de Segundo Termo de Aditamento ao Convênio acima aludido, na forma como proposto pela origem, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo FUSSESP-38559-2013, Vols. I ao III, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Chefia de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, e do Parecer 485-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração do Primeiro Termo de Aditamento firmado em 6-1-2015 ao Convênio Fussesp 6-2013, celebrado em 3-5-2013 entre o Estado, por intermédio do seu fundo social de solidariedade e o Município de Juruá, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, bem como a ampliação de seis para oito turmas do curso ministrado no âmbito do projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” e o consequente repasse de novos recursos estaduais. Ainda com fundamento no referido parecer e à vista do Parecer CJ/SG 421-2016, autorizo a formalização de Segundo Termo de Aditamento ao Convênio acima aludido, na forma como proposto pela origem, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo FUSSESP-46.170-2013, Vols. I e II, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Chefia de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, e do Parecer 494-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração do Primeiro Termo de Aditamento firmado em 23-12-2014 ao Convênio Fussesp 18-2013, celebrado em 27-5-2013 entre o Estado, por intermédio do seu fundo social de solidariedade e o Município de Aparecida, visando à prorrogação do prazo de vigência do ajuste, bem como a ampliação de seis para oito turmas do curso ministrado no âmbito do projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” e o consequente repasse de novos recursos estaduais. Ainda com fundamento no referido parecer e à vista do Parecer CJ/SG 425-2016, autorizo a formalização de Segundo Termo de Aditamento ao Convênio acima aludido, na forma como proposto pela origem, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.”

No processo FUSSESP-46.173-2013, Vols. I ao III, sobre convênio: “A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação da Chefia de Gabinete do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – Fussesp, e do Parecer 469-2016, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a formalização de Termo de Reti-Ratificação ao Convênio Fussesp 97-2013 celebrado em 18-9-2013 entre o Estado, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade, e o Município de Fartura, visando à retificação da redação do parágrafo único da cláusula primeira do ajuste, e à ratificação das demais cláusulas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes. Ainda com fundamento no referido parecer, considero autorizada a celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio acima aludido, firmado em 9-1-2015, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do ajuste, bem como a ampliação de seis para oito turmas no âmbito do projeto “Polos Regionais da Escola de Beleza” e o consequente repasse de novos recursos estaduais.”

# Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

### CHEFIA DE GABINETE

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 8-11-2016**

No processo CC 144307-2015, sobre prestação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas no âmbito da Casa Civil: “Disposto no art. 43, inc. III, “alínea a”, item 1, do Dec. 61.038-2015, revogo o item 1 – serviço de motofrete – eventual, horário comercial – segunda a sexta, Pregão Eletrônico 8-2016, Oferta de Compra 280101000012016OC00003, com fulcro no art. 49, da LF 8.666-93, conforme justificativa constante nos autos do Processo CC 144307-2015.”

No processo SPDOC 147840-2015, sobre prestação de serviços de copeiragem, com a disponibilização de mão-de-obra, material de limpeza e utensílios: “Disposto no art. 43, inc. III, “alínea a”, item 1, do Dec. 61.038-2015, revogo o item 1 – serviço de apoio administrativo – operacional, copeira, Pregão Eletrônico 18-2016, Oferta de Compra 280101000012016OC00006, com fulcro no art. 49, da LF 8.666-93, conforme justificativa constante nos autos do Processo SPDOC 147840-2015.”

## UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

**Extrato de Termo de Aditamento**
1º Termo de Aditamento
Processo: 101033/2015
CONVÊNIO: 126/2016
PARECER JURÍDICO: 625/2016
Objeto: Reforma e adaptação do campo esportivo do Bairro Flor da Vila
PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de reforma e adaptação do campo esportivo do Bairro Flor da Vila, situado na Rua da Mangueira s/n, conforme projeto às fls. 103/107..

Serviços a serem executados: Drenagem pluvial: - 64,50m³ de escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, campo aberto; - 26,57m³ de reatero manual apoiado sem controle de compactação; - 94,00m de tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm. Instalações Hidrossanitárias e Elétricas: conforme planilha orçamentária. Esquadrias de madeira e elementos metálicos: - 1,98m² de grade de proteção para caixilhos; - 2,00 unidades de barra de apoio reta, em tubo de aço inoxidável de 1 ½ x 800mm; - 5,70m² de porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial. - 2,00 unidades de portas lisa com batente madeira 82x10cm e ferragens. Revestimento: - 7,20m² de alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9cm; - 14,40m² de chapisco e emboço comum; - 7,20m² de reboco e revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes de 20x20cm, assentado com argamassa mista. Pintura e vidro: 220,00m² de tinta acrílica em massa inclusive preparo / 33,29m² de esmalte em estrutura metálica / 171,30m² de tinta acrílica em massa, inclusive preparo / 15,77m² de vidro fantasia de ¾ mm. Serviços Complementares: - 350,00m² de tela em poliâmida (nylon) malha 10x10cm, fio 2mm; - 87,98m² de telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80mm. Construção da Arquiabancada - 525,60m³ de escavação e carga mecanizada em solo de 1º categoria, campo aberto; - 652,23m³ de compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto; - 131,00m de brocas em concreto armado diâmetro de 20cm, completa; - 32,77m² de forma em madeira comum para estrutura; - 1.011,56kg de armaduras em barra de aço CA (A ou B) fyk= 500 Mpa; - 157,36kg de armadura em talas soldadas de aço; - 20,10m³ de concreto usinado, fck= 25,0 Mpa; - 18,81m³ de lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura; - 157,00m³ de nivelamento de piso em concreto com acabamento de superfície; - 14,35 m³ de lastro de pedra brita; - 128,08m² de alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14cm; - 128,08m² de chapisco, emboço comum e reboco; - 82,34m de corrímão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2"; - 255,30m² de tinta acrílica em massa,

inclusive preparo. Gramado - 32,85m² de terra vegetal orgânica comum; - 427,00m² de limpeza, regularização e plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas).

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c)Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c)Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prázo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 107, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 120.000,01, dos quais R\$ 120.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 14-06-2016 e aditado em 14-09-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 08-11-2016

**Extrato de Termo de Aditamento**

1º Termo de Aditamento

Processo: 93583/2015

CONVÊNIO: 198/2015

PARECER JURÍDICO: 576/2016

Objeto: Construção de Galpão Múltiplo Uso

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JALES

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 325,57m² de construção de Galpão Múltiplo Uso, localizado na Rua Mississipi, ao lado do Centro Integrado de Valorização do Idoso (CIEV), no Bairro Jardim Estados Unidos, conforme projeto às fls. 208/260 do Vol. 2..

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Serviços preliminares: Locação da obra: 325,57 m² Infraestrutura: Broca em concreto armado, dia 20 cm: 102,0 m Concreto preparado no local, lançado e adensado, fck 20 MPa: 9,40 m³ Alvenaria de embasamento tijolo maciço comum: 8,08 m³ Superestrutura: Concreto preparado no local, lançado e adensado, fck 20 MPa: 9,92 m³ Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, 9 cm: 137,37 m³ Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, 19 cm: 275,12 m³ Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota LT-12: 15,0 m² Esquadrias: Porta/portão de abrir/dobrar, em chapa, 3,0x2,10 m: 6,30 m² Porta/portão de vai-vem, em chapa, 2,0x2,10 m: 4,20 m² Porta/portão de abrir, em chapa, 2,0x2,10 m: 4,20 m² Janela basculante em chapa de aço dobrada: 30,30 m² Porta lisa p/ verniz, c/ batente de madeira, 82x210 cm: 4,0 un. Porta macho/femea c/ batente madeira, 92x210 cm: 2,0 un. Alçapão em Fe 60x60 cm: 1,0 un. Grade de Fe, em barra chata 3/16": 34,50 m² Portão de abrir em chapa, 3,0x2,50 m: 7,50 m² Cobertura: Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36: 3.122,55 kg Telha em chapa de aço pré-pintada epóxi/poliéster, ondul. e= 0,50 mm: 352,99 m² Instalações hidráulicas: 100% conforme relação apresentada Instalações elétricas: 100% conforme relação apresentada Revestimento: Chapisco/emboço: 824,98 m² Cerâmica esmaltada 20x20 cm, rejuntada: 74,55 m² Forro: Forro em lamina de PVC: 288,20 m² Pisos: Piso em concreto, impermeabilizado e alisado com acabadora de superfície: 312,47 m² Vidros: Vidro liso transparente de 4 mm: 34,50 m² Pintura: Tinta acrílica: 750,43 m² Esmalte em massa: 105,0 m² Verniz em superfície de madeira: 20,16 m² Serviços complementares: Extintor de água pressurizada, 10 l: 1,0 un. Extintor PQS BC, 4 kg: 2,0 un. Limpeza final da obra: 325,57 m².

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c)Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c)Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prázo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 259/260 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 22-10-2015 e aditado em 11-08-2016, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 08-11-2016

**Extrato de Termo de Aditamento**

1º Termo de Aditamento

Processo: 32918/2015

CONVÊNIO: 070/2015

PARECER JURÍDICO: 652/2016

Objeto: Construção do Centro Cultural

PARTÍCIPES: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata do Objeto, passa a ter a seguinte redação: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de obras para construção do Centro Cultural, localizado na Rua Rui Barbosa – Parque dos Ingas, conforme projeto às fls. 11/27 e 110/149..

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Área do terreno 1.917,58m² e área construída de 429,64m². - Serviços Preliminares: 120,00m². - Fundação e Infraestrutura: 265,05m². - broca em concreto, fck=15Mpa: 419,20m - Superestrutura: 5.207,00kg. - Paredes e Painéis: 594,90m². - alvenaria de elevação/bloco cerâmico 739,90m² - Cobertura: 429,64m². - fornecimento/montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura: 4.681,90kg - calha, rufo e afins: 358,00 - forro em lâmina de PVC: 260,26m² - Piso e Contra piso: 22,04m³. - Revestimentos: 1.685,41m². - emboço desempenado com espuma de poliéster: 2.388,80m² - rodapé cerâmico esmaltado PEI-4 resistência

química A: 202,47m - rejuntamento de rodapé, com argamassa industrializada: 202,47m - Instalação Elétrica: 100% conforme planilha orçamentária. - Instalação Hidráulica (conforme itens da planilha orçamentária aditada): 100% conforme planilha orçamentária aditada. - Esquadrias: 10 unidades. - Pintura geral (conforme itens da planilha orçamentária aditada): 2.084,40m² - Limpeza Geral: 429.64m².

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c)Inalterada;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c)Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prázo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 27 e 149, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 450.000,01, dos quais R\$ 450.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.